

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Euros

Despacho (extracto) n.º 20580/2008

Por despacho de 24 de Julho de 2008 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Rute Maria Gomes Abreu Teixeira de Matos, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolsreira fora do país de 2 a 6 de Setembro de 2008.

Maria de Fátima dos Santos David, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolsreira fora do país de 2 a 6 de Setembro de 2008.

Luís Filipe da Costa Figueiredo, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolsreiro fora do país de 1 a 5 de Setembro de 2008.

José Miguel Rodrigues Teixeira Salgado, equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolsreiro fora do país de 9 a 13 de Setembro de 2008.

Ermelinda da Conceição Raimundo de Oliveira, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolsreira fora do país de 2 a 6 de Setembro de 2008.

28 de Julho de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 21240/2008

Por deliberação do conselho geral do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em de 23 de Julho de 2008, foi aprovada por unanimidade, a alteração à tabela de emolumentos publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 3 de Outubro de 2003, sob o aviso n.º 10 330/2003, com as alterações introduzidas pelo aviso (extracto) n.º 13 598/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 244, de 21 de Dezembro de 2006 e pelo aviso n.º 13 765/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 146, de 31 de Julho, sendo em anexo republicada na íntegra e produzindo efeitos a partir da presente data.

24 de Julho de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

	Euros
1 — Certidões:	
1.1 — Certidão do registo de graus e diplomas de ensino superior (licenciatura; mestrado; diploma de estudos superiores de curta duração; conclusão de um curso de mestrado não inferior a 60 créditos; outros cursos não conferentes de grau académico)	15,00
1.2 — Certidão referida em 1.1 em língua estrangeira	30,00
1.3 — De conclusão dos ciclos estudos (licenciatura e mestrado) e dos diplomas de ensino superior referidos em 1.1, com discriminação das classificações obtidas	11,00
1.4 — De conclusão de curso do curso de especialização tecnológica com/sem discriminação das classificações obtidas	11,00
1.5 — De aproveitamento com discriminação das classificações obtidas, equivalências ou creditação (sem conclusão de curso):	
a) Não excedendo uma página	3,50
b) Por cada página que exceda a 1.ª, até 10	1,50
1.6 — De matrícula	3,50
1.7 — De inscrição ou frequência	3,50
1.8 — De narrativa ou teor:	
a) Não excedendo uma página	3,50
b) Por cada página que exceda a 1.ª, até 10	1,50
c) Por cada página que exceda a 10.ª	7,00
1.9 — Não específicas:	
a) Pela 1.ª página	3,50
b) Por cada página que exceda a 1.ª, até 10	1,50
c) Por cada página que exceda a 10.ª	7,00
1.10 — De programas e cargas horárias para efeitos de transferência e mudança de curso:	
a) Por cada lauda que exceda a 1.ª	0,50
b) Por fotocópia autenticada anexa	0,50
1.11 — De unidade(s) curricular(es) realizada(s) por estudantes externos.	5,00
1.12 — De conclusão de cursos breves, oficinas, <i>workshops</i> e acções de formação	15,00
1.13 — <i>Curriculum</i> escolar ⁽¹⁾	25,00
2 — Certificados não específicos	
a) Pela 1.ª página	3,50
b) Por cada página que exceda a 1.ª, até 10	1,50
c) Por cada página que exceda a 10.ª	7,00
3 — Taxa de urgência por qualquer destes actos ⁽²⁾ , desde que praticados no prazo de quarenta e oito horas.	16,00
4 — Diplomas:	
4.1 — Carta de curso de Mestrado.	15,00
4.2 — Carta de curso de Licenciatura	15,00
4.3 — Carta de curso de Bacharelato.	15,00
4.4 — Outros diplomas	15,00
4.5 — Diplomas referidos em 4.1 a 4.4 em língua estrangeira	30,00
4.6 — Diplomas de especialização tecnológica.	15,00
5 — Registo de diplomas estrangeiros, reconhecimentos de habilitações, equivalências e creditação ⁽³⁾ :	
5.1 — Registo de diplomas estrangeiros ⁽⁴⁾	25,00
5.2 — Do grau de mestre	400,00
5.3 — Do grau de licenciado	300,00
5.4 — Do grau de bacharel	200,00
5.5 — Do diploma de estudos especializados	280,00
5.6 — De uma unidade curricular	10,00
5.7 — Creditação da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos, experiência profissional, formação pós-secundária e outra formação não abrangida nas anteriores.	100,00
5.8 — A uma unidade de formação, no âmbito dos cursos de especialização tecnológica.	10,00
5.9 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência	160,00
5.10 — Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento	300,00
6 — Integração curricular:	
6.1 — Definição de um plano de estudos para prosseguimento de estudos no Instituto Politécnico de Leiria.	100,00
6.2 — Processo para atribuição de diploma de especialização tecnológica através de avaliação de competências	100,00
7 — Candidaturas aos pré-requisitos:	
7.1 — Aptidão funcional e física	40,00
7.2 — Aptidão vocacional	40,00
8 — Candidaturas aos concursos especiais de acesso:	
8.1 — Cursos médios e superiores.	50,00
8.2 — Titulares de cursos pós secundários com um diploma de especialização tecnológica	50,00
8.3 — Candidatos que hajam realizado com aproveitamento as provas previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, para os maiores de 23 anos	50,00
9 — Outras candidaturas:	
9.1 — Ao 2.º ciclo	60,00
9.2 — Pós-graduações conferentes, ou não, de grau ⁽⁵⁾	50,00
9.3 — Aos cursos de complemento de formação científica e pedagógica	50,00
9.4 — Aos cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas	50,00
9.5 — A quaisquer outros cursos não previstos expressamente na presente tabela de emolumentos ⁽⁶⁾	50,00
10 — Reingressos, mudanças de curso ou de opção/ramo no mesmo curso e transferências por candidatura	50,00
11 — Requerimento de permuta	25,00

	Euros
12 — Inscrição no curso preparatório de acesso ao ensino superior	50,00
13 — Inscrições em exames:	
13.1 — Por unidade curricular na época de recurso	10,00
13.2 — Por unidade curricular na época especial	10,00
13.3 — Repetição de exames para efeitos de melhoria de nota	10,00
13.4 — Por unidade curricular ao abrigo dos estatutos especiais ⁽¹⁾	5,00
14 — Reclamações e recursos de provas:	
14.1 — Reclamações	30,00
14.2 — Recurso para o presidente do conselho directivo/director da escola	35,00
14.3 — Recurso para o presidente do Instituto Politécnico de Leiria	50,00
15 — Reclamação sobre colocações ⁽⁸⁾	20,00
16 — Penalidade pela prática de actos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal), podendo ser acrescidos de juro moratórios:	
16.1 — Nos primeiros 15 dias de calendário a seguir ao último dia do prazo	13,00
16.2 — Do 16.º ao 30.º dia de calendário	40,00
16.3 — Mais de 30 dias	50,00
17 — Inscrições em unidades curriculares isoladas ⁽⁹⁾ :	
17.1 — Estudantes inscritos num curso superior ou outros interessados — o valor será proporcional ao número de créditos em que estes se inscreverem tomando por referência 60 créditos.	
17.2 — Com avaliação, por unidade curricular	20,00
17.3 — Os estudantes inscritos num curso superior do IPL beneficiam de uma redução de 25% nos emolumentos previstos nos n.ºs 17.1 e 17.2.	
18 — Inscrição em módulos dos cursos de pós licenciatura em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria e de Saúde Infantil e Pediatria:	
18.1 — Módulo Tipo I sem avaliação	40,00
18.2 — Módulo Tipo I com avaliação	60,00
18.3 — Módulo Tipo II sem avaliação	60,00
18.3 — Módulo Tipo II com avaliação	90,00
18.4 — Módulo Tipo III sem avaliação	125,00
18.5 — Módulo Tipo III com avaliação	180,00
19 — Outros:	
19.1 — Declaração de conformidade com o original ou documento autenticado, por página	0,50
19.2 — Reprodução por fotocópia:	
a) De documentos apresentados pelos utentes	0,05
b) De documentos arquivados ou que impliquem busca	0,10
20 — Isenções e reduções:	
20.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e pensões de sobrevivência.	
20.2 — Os docentes, funcionários e agentes administrativos do Instituto Politécnico de Leiria beneficiam de uma redução de 50% nos emolumentos previstos nos n.ºs 5 e 6.	
20.3 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50% nos emolumentos previstos, à excepção da penalidade prevista no ponto 16 da presente tabela	
20.4 — Do emolumento previsto na inscrição em exames para melhoria de nota será devolvida aos interessados a importância de 50% do valor pago, no caso de virem a obter classificação mais elevada que a anteriormente obtida e desde que requeiram nos 15 dias de calendário subsequentes à publicação do resultado.	
20.5 — Os valores previstos no n.º 5 da tabela não incluem o respectivo imposto de selo, se este for devido.	
20.6 — Os estudantes abrangidos por programas de cooperação estão isentos de emolumentos referentes à emissão de certidão do registo de grau/carta de curso.	

21 — Esta tabela entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho Geral deste Instituto.

22 — O Conselho Geral delega no presidente do Instituto a alteração / inclusão dos emolumentos que se revelarem necessários no âmbito do desenvolvimento da actividade do IPL.

⁽¹⁾ Emitido aos alunos que concluíam o curso de Enfermagem.

⁽²⁾ Aplicável sobre cada acto/documento requerido.

⁽³⁾ Os actos e planos de creditação que sejam sujeitos a pagamento nos termos da tabela de emolumentos não produzem efeitos até à integral liquidação dos mesmos pelos requerentes.

⁽⁴⁾ Actualizado automaticamente, em 1 de Março de cada ano, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 29/2008, de 10/01.

⁽⁵⁾ Podendo ser elevada até ao quádruplo por deliberação do conselho directivo da Escola Superior respectiva. Na área da formação contínua, os conselhos directivos ou os directores podem ainda isentar ou reduzir este emolumento.

⁽⁶⁾ Podendo ser elevada até ao quádruplo por deliberação do conselho directivo da Escola Superior respectiva.

⁽⁷⁾ Que serão devolvidos se o aluno se apresentar à realização da prova e o requerer nos 15 dias de calendário subsequentes à sua realização.

⁽⁸⁾ Que será devolvido sempre que a reclamação seja considerada procedente por motivo de erro imputável aos Serviços.

⁽⁹⁾ Inscrição em unidades curriculares nos termos dos artigos 46.º e 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 24 de Março na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Rectificação n.º 1753/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 20 406/2006, inserto no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 193, de 6 de Outubro de 2006, rectifica-se que onde se lê no n.º 1 do artigo 4.º «no acto do pagamento da prestação em falta deverá o aluno pagar uma coima de € 15 a € 60» deve ler-se «no acto do pagamento da prestação em falta deverá o aluno pagar uma coima de € 15 a € 150».

23 de Julho de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Regulamento n.º 428/2008

Por deliberação de 23 de Julho de 2008 do conselho geral do Instituto Politécnico de Leiria, foi aprovado o regulamento abaixo reproduzido, nos termos da alínea a) do artigo 18.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 37/95, de 11 de Julho, publicados na 1.ª série — B do *Diário da República*, n.º 177, de 2 de Agosto de 1995, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 41/2001, publicado na 1.ª Série — B do *Diário da República*, n.º 244, de 20 de Outubro de 2001, pelo Despacho Normativo n.º 38/2004, publicado na 1.ª Série — B do *Diário da República*, n.º 206, de 1 de Setembro de 2004 e pelo Despacho Normativo n.º 6/2006, publicado na 1.ª Série — B do *Diário da República*, n.º 25, de 3 de Fevereiro de 2006.

Nos termos da referida deliberação foi aprovada a dispensa de audição pública, com fundamento na urgência, devido à necessidade de acautelar o início do ano lectivo, nos termos do artigo 110.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

Considerando que:

- A legislação em vigor relativa aos graus e diplomas do ensino superior, estabelece mínimos de qualificação do corpo docente para que as instituições possam conferir os graus académicos, mínimos que o Instituto Politécnico de Leiria (IPL) ainda não preenche;

- Os prazos para que as instituições preencham os mínimos no domínio da qualificação do corpo docente são extraordinariamente reduzidos;

- Foi aprovado em reunião do Conselho Geral de 23 de Fevereiro de 2006 o programa de qualificação do corpo docente do IPL;

- As necessidades de qualificação, tendo em conta a actual qualificação do corpo docente do Instituto, envolvem elevados recursos financeiros e uma exigência de rigor muito grande na sua aplicação;

- O Decreto-Lei n.º 162/82, de 8 de Maio, aplicável ao ensino superior politécnico por força do disposto no Decreto-Lei n.º 178/83, de 4 de Maio estabelece um mecanismo de compensação às instituições que promovam programas de formação de pessoal docente;

- Não se prevêem, a curto prazo, mecanismos de financiamento do processo de qualificação do corpo docente dos Institutos Politécnicos por parte do Ministério da Tutela;

- Em face do exposto o Instituto não terá capacidade para, no futuro, proceder à concessão de dispensa total de serviço em resultado dos encargos financeiros envolvidos;